

Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

LEI MUNICIPAL n°345/2012

Ementa: Modifica ao artigo 19 do Regimento Interno e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o artigo nº 19 do Regimento Interno da Câmara Municipal que passa a te a seguinte redação:

Art.10 A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, permitida,a reeleição tão somente para os cargos de Vice-Presidente,1º Secretário e 2º Secretário para o mesmo cargo na eleição imediatamente subseqüente.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2012.

José Edson de Sousa Prefeito